



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR 01 (UM) ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06 com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Belarmino Luciano Leite**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 040.065.528-40 e Identidade nº. 12.001.313-SSPMG, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, CPF n.º 632.005.380-15.

CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 050/2018, instruído no Processo Licitatório nº 091/2018, Pregão nº 057/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.
2. A emissão da Apólice do Seguro se dará a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 13.09.2019 á 13.09.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 01 (um) ano, é de **R\$1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
		CARACTERÍSTICAS: Microônibus Sprinter Mercedes Benz , ano modelo 2019, ano fabricação 2018. Veículo Zero Km.	CHASSI <u>8AC906633KE150</u> <u>249</u>	R\$1.980,00
		COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto.	RENAVAM	
		Veículo (casco) valor segurado 100% do valor do veículo em referência.	<u>412272</u>	
		CF: responsabilidade civil facultativa, sendo:		
	01	DM: Danos materiais causados a terceiros: R\$150.000,00		
		DC: Danos corporais causados a terceiros: R\$300.000,00		
		APP: Acidentes Pessoais de passageiros, – M: morte decorrente de acidente por passageiro até R\$20.000,00 e I: invalidez total/parcial decorrente de acidente por passageiro: R\$ 20.000,00.		
	02	Danos Morais: R\$20.000,00		
		Despesa médica hospitalar R\$20.000 por passageiro		
		Assistência aos vidros completa (vidros, faróis, retrovisores e lanternas)		
		100% valor de mercado;		
		Franquia normal;		
		Assistência 24 horas sem limite de quilometragem.		

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais


Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

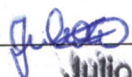
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Sebastião do Oeste, 13 de setembro de 2019.


BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GENTE SEGURADORA S.A
MARCELO WAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 
Raphaela Lays Moura Ferreira
Matricula 2527 _____ CPF _____

TESTEMUNHA: 
Julio César Beirão
Matricula 2528 _____ CPF _____